

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 07/2021.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Esporte, Cultura e Lazer

Nome do ordenador responsável pela demanda: JORLEI GEFER -

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

E-mail institucional:

TEL/Ramal:

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se aplica
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Secretário da pasta
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Vagner Lopes Teles
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Secretário
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Secretário
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não se aplica
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( )



		Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	Não se aplica
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )
Indicação da dotação orçamentaria	:	anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	( X ) Lei 8.666/1993 ( ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim (X) Não

**3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE GRAMA Esmeralda para plantio em parques, campos e afins, à implementação de programas de incentivo a práticas esportivas e de lazer à população em geral bem como para manutenção e embelezamento dos espaços públicos.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GRAMARA ESMERALDA	M <sup>2</sup>	3.000

Documentos anexos:  
Orçamentos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1208

Data: 25/11/2022.

Responsável Técnico  
**VAGNER LOPES TELLES**  
(Carimbo e nº Carteira profissional)

**Wagner Lopes Teles**  
Técnico em Agropecuária  
CFTA Nº 09451593900

Equipe de Apoio

Data: 25 / 11 / 22

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 07/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**

**INTERESSADO (S):** Secretaria Esporte, Cultura e Lazer  
**RESPONSÁVEL:** JORLEI GEFFER

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 Lei e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

#### 1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GRAMA Esmeralda para plantio em parques, campos e afins, à implementação de programas de incentivo a práticas esportivas e de lazer à população em geral bem como para manutenção e embelezamento dos espaços públicos.

### 3. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Produto 1 - 3.000 M<sup>2</sup> DE GRAMA ESMERALDA



## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Licitação

### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Não se aplica

### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Entrega dos bens na sede da secretária Municipal de Esporte e lazer onde esta indicar

### 5.4 Da Vigência da Contratação

### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

## 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a necessidade da aquisição.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Grama Esmeralda	M <sup>2</sup>	3.000

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS



Em análise do presente estudo, foram consultada os corretores Leni Terezinha de Lima Ketis, e, ambos atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	EMPRESA1 SANTO ANDRÉ	EMPRESA 2 PARAISO	EMPRESA 3 VIA VERDE	QTD M <sup>2</sup>	Média, mínimo ou mediana*
GRAMA ESMERALDA	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 11,05	3 000	R\$ 40.050,00

#### 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:  
Não se aplica ao caso

#### 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica

#### 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

#### 11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica

#### 12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

#### 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

#### 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS RISCOS)
Não há	

#### 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há

#### 16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe **DECLARA** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

**JUSTIFICATIVA:**

**AQUISIÇÃO DE GRAMA** Esmeralda para plantio em parques, campos e áreas, à implementação de programas de incentivo a práticas esportivas e de lazer à população em geral bem como para manutenção e embelezamento dos espaços públicos.

**18. ASSINATURAS**

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de NOVEMBRO de 2022

**Wagner Lopes Teles**  
Técnico em Agropecuária  
CFTA Nº 09451593800

Responsável Técnico  
Wagner Lopes Teles  
.....  
(Carimbo e nº da Carteira Profissional)

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

**19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR 25/11/22

JORLEI GEFER  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 25/11/2022.

*Dreneris*

Secretário Municipal de Administração e Finanças

# MÉDIA GERAL

ITEN	DESCRIÇÃO	SANTO ANDRE	PARAISO	VIA VERDE	QTD	MEDIA VALOR UNITARIO
	GRAMA ESMERALDA	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 11,05	3000	R\$ 40.050,00
	TOTAL	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 11,05	3.000	R\$ 40.050,00



# Grameira Santo André LTDA

CNPJ: 12.076.874/0001-01

Inscrição Estadual: 90.522.918-41

FONE: (44) 998314374

Rod. PR. 317 KM 164 Peabiru-PR.

## Orçamento

SANTA MARIA DO OESTE ,22 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

CNPJ:95.684.544/0001-26

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Grama em leiva esmeralda entregue	1.500 M <sup>2</sup>	15,00	22.500,00

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

GRAMEIRA SANTO  
ANDRÉ  
LTDA:12076874000  
101

Assinado digitalmente por GRAMEIRA SANTO ANDRÉ  
LTDA:12076874000/01  
NO: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=PEABIRU, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AS, DN=#20396856900192, O=Imprensa, CN=GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA:12076874000/01  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2022.11.23 16:46:10-0300  
PDF Reader Versão: 12.0.1

*Claucia R. Konzelmann*

CLAUCIA REGINA KONZELMANN

CPF:038.146.159-99

RG:8.718.701-2

**GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA  
CNPJ 12.076.874/0001-01  
INSCR. EST. 90.522.918-41**

# Paraiso das Plantas

CNPJ: 10.582.893/0001-84

Orçamento

Venho através desse apresentar proposta solicitada pela Secretaria Municipal  
De Habilitação de Obras do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Referente aos itens abaixo:

Quant.	Descrição	Valor unitário	Preço Total
1.500	MT de Grama Esmeralda	R\$: 14.00	R\$:21,000.00

Pitanga 23/11/2022 Rua Caetano Munhoz da Rocha 641 Centro fone 42999739588

Fernando Cezar Seguro

10.582.893/0001-84

FERNANDO CEZAR SEGURO

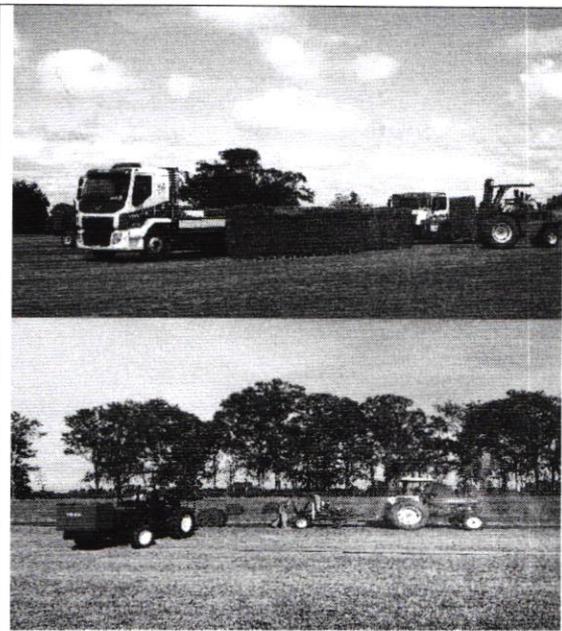
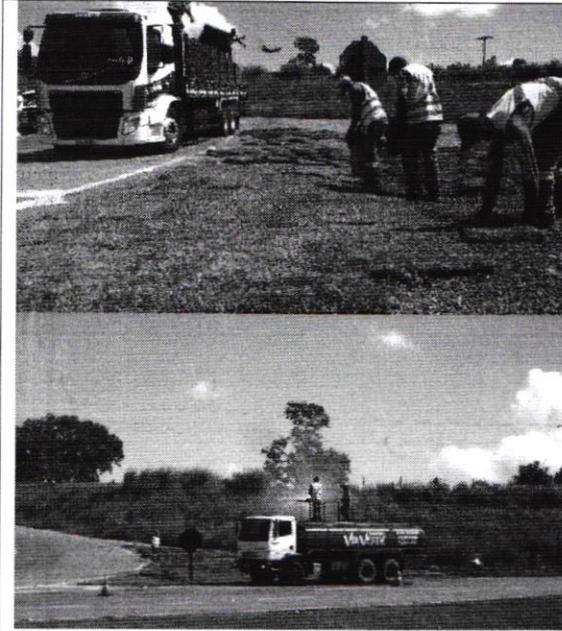
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 641

CENTRO - 85200.000

PITANGA PARANÁ

Comercial Agrícola Via Verde LTDA EPP  
 Rua Benedita Silva, 2000  
 CNPJ: 00.565.357/0001-17  
 www.gramasviaverde.com.br  
 (15) 3272-5000 / 3271-0500

ORÇAMENTO 11098  
 N. REVISÃO 0  
 EMISSÃO 18/10/2022  
 VALIDADE 02/12/2022  
 vendas3@gramasviaverde.com.br



### DADOS DO CLIENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE CPF/CNPJ: 95684544000126  
 Telefone: 4298051284 E-mail:  
 Endereço: R JOSE DE FRANCA PEREIRA, 10, CENTRO. CEP 85230000, Santa Maria do Oeste - PR, Brasil.  
 Cliente IE =

### DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO	PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	2.000,00 0	R\$ 11,050	R\$ 22.100,000

**VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 22.100,000** (vinte e dois mil e cem reais)

**ENTREGA:**

- Frete = Do Emitente
- Entrega Cidade = Santa Maria do Oeste - Pedido Entrega Estado = PR
- Entrega CEP = 85230000
- Entrega Endereço Completo = R JOSE DE FRANCA PEREIRA, 10, CENTRO. CEP 85230000, Santa Maria do Oeste - PR, Brasil.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Forma de Pagamento =
- Condições Pagamento = A Vista
- Detalhes do Faturamento =

BANCO DO BRADESCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0261	AGÊNCIA: 6522-6
C/C: 001937-2	C/C: 001900-3
CHAVE PIX: CNPJ – 00565357000117	CHAVE PIX: CNPJ - 00565357000117
RAZÃO SOCIAL: Comercial Agrícola Via Verde	RAZÃO SOCIAL: Comercial Agrícola Via Verde

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

2000 metros de grama Esmeralda

Grama, frete e NF

Não incluí descarga da grama.

#### TERMOS E CONDIÇÕES:

- 1- Não é possível colher a grama com chuva.
- 2- Mão de obra de descarga por conta do cliente
- 3- Plante sua grama o mais rápido possível, para evitar morte dos tapetes e logo em seguida ao plantio molhe o seu novo gramado até o solo virar barro, e nos próximos dias mantenha a umidade dos tapetes e do solo até o enraizamento completo; Dica: puxe o tapete de grama, se eles estiver "grudado" ao solo é sinal que já pode diminuir a frequência de irrigação.
- 4- Caso haja algo impedindo o acesso do caminhão (portões, porteiças, subidas muito íngremes, etc) a grama deverá ser descarregada o mais próximo do endereço ou **o cliente** deverá contratar um caminhão para transbordo e arcar com as despesas.
- 5- A descarga da grama (quando contratada) será feita ao lado do caminhão; não é de responsabilidade da Via Verde remover a grama para dentro da obra.
- 6- De acordo com o § 5o do Art. 11 da Lei 11.442/07, alterado pela lei 13.103/2015, o cliente deve liberar o caminhão em até 5 horas do horário da chegada, após o prazo é por conta do cliente o pagamento de estadia do caminhão.
- 7- A conferência da mercadoria deve ser realizada no ato da descarga não será aceita reclamações posteriores à entrega.
- 8- O plantio quando contratado, fica de responsabilidade do cliente preparar o local que receberá a grama bem como o acesso ao local, se por algum motivo que for causa do cliente e a equipe de plantio tiver que retornar em outro dia para finalizar, será cobrado diária extra de plantio R\$ 2,000,00 (dois mil) reais.

- 15
- 9- A Gramas Via Verde realiza o assentamento de placas de grama.
  - 10- Acerto grosso de terreno e uso de máquinas são de responsabilidade do cliente.
  - 11- Trabalhamos com produto natural e pode-se considerar quebras e perdas de material em torno de 5%.
  - 12- Para obras com medições com topografia, será cobrado do cliente taxa de topógrafo para conferência de levantamento em desacordo.
  - 13- Fretes sujeitos a alteração.
  - 14- Em caso de cancelamento o dinheiro será devolvido em até 7 dias úteis.
  - 15- Para críticas e ou sugestões utilize nosso SAC, [sac@gramasviaverde.com.br](mailto:sac@gramasviaverde.com.br).
  - 16- Preços sujeitos a alteração, para fixar os valores acima solicite ao vendedor um contrato e informe o cronograma da obra.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas e agradecemos a preferência.

Juliana Fernanda de Oliveira Barreto Cel - [vendas3@gramasviaverde.com.br](mailto:vendas3@gramasviaverde.com.br)



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 6/2023

16

Equiplano

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>6</b>	<b>Aquisição de Material</b>	23/01/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
109619-2	JORLEI GEFFER	0/2023	
<b>Local</b>			
69	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
<b>Órgão</b>			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE		10 Dias	

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
012964	GRAMA ESMERALDA	M2	3.000,00	40.050,00
	Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.			
			<b>TOTAL</b>	<b>40.050,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.050,00</b>



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Laser, referente a, **"AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 05 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/12/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO ORIG APU DES/ DET )		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		30.500,00	30.402,98	97,02
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		30.500,00	30.402,98	97,02
27	812 2701 2052 Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	30.000,00	30.500,00	30.402,98	97,02
3.3.90	30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.500,00	30.402,98	97,02
02290	E 00000 0000107000100 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>Total Geral</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.500,00</b>	<b>30.402,98</b>	<b>97,02</b>

Critérios de seleção:  
 Data do cálculo: 05/12/2022  
 Órgão entre: 09 e 09  
 Unidade entre: 003 e 003  
 Ordem: 052  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CPF nº 934.189-01  
 CPF nº 934.189-01



### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através de seu Secretário Sr. Jorlei Gefer, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 05 de Dezembro de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 40.050,00** (Quarenta mil, e cinquenta reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Janeiro de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

## 1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7 SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia xx de xxxx de 2023.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia xx de xxxx de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia xx de xxxx de 2023.  
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

4.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

## 5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR" Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.12.1 -** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2 -** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3 -** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4 -** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5 -** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13 -** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**7.5 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6 -** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7 -** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.1 -** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2 -** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**8.3.1 -** Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabecalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

**8.3.2 -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6 -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.6 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1 -** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.3 -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.7 -** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

**8.8 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9 -** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10 -** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

**8.11 -** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13 -** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15 -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16 -** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:  
a) No País;  
b) Por empresas brasileiras;  
c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;  
d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.7.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FgeCFS/CRF/CriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.1** – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2** – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, consoante o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3** – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

**10.9.1** – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.10** – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**10.11** – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1** – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12** – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1** – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15** – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16** – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

24



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsolicitaocao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 – DO TERMO DE CONTRATO

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 5º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### 17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**18.1** – As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20 – DO PAGAMENTO

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2 - A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:**

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.**

**21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.**

**21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.**

**21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.**

## 22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

**22.2 - A impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

**22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**

**22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.**

**22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.**

**22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

**22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.**

## 23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.**

O Município de Santa Maria do Oeste PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

**24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.**

**24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**

**24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.**

**24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.**

**24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.**

**24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.**

**24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

**24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais).**

**24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.**

Santa Maria do Oeste - PR, xx de xxxxxx de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER  
PREGOEIRO PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO I**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**

**EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 07/2022**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço
			de	máximo	máximo total

**Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Solicitação nº 07/2022)

**1. DO OBJETO**

**1.1** Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a aquisição de Grama Esmeralda para o plantio em parques, campos e afins, à implementação de programas de incentivo a práticas esportivas e de lazer à população em geral bem como para a manutenção e embelezamento dos espaços públicos.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**5.3** Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

**5.4** O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

**6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração, sito a Rua José de França Pereira, Nº 10, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

**6.1.1** Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

**6.1.2** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

**6.2** É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**6.3** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**6.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**6.5** Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.7** Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

**7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**3.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

**3.2** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**3.3** Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade **Pregão, do tipo menor preço por ITEM**, em conformidade com a lei mencionada.

**3.3.1** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**3.4** Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1** O critério de julgamento será "menor preço por Item".

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS**

**5.1** Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço
			de	máximo	máximo total

**5.2.** Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

**5.2.3** A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

**7.1** O período de garantia é de no mínimo 3 meses.

**7.2** A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

**8.2** Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**8.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

**9. DOS FISCALS DO CONTRATO**

**9.1** Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

**10.2** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10.2.1** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.2.2** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**10.2.3** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

**10.3** Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

**10.4** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**10.5** Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

**10.6** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**10.7** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**10.8** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

**10.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

**10.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.11** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**10.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**10.13** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**10.14** Operar como uma organização completa e independente.

**10.15** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**11.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**11.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**11.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.11** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**11.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.16** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**10.17** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**10.18** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**10.19** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**10.20** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**10.21** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**11.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**11.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**11.4** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**11.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

**11.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**13.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste PR, xx de xxxxx de 2023

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO Portaria nº 101/2022

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XXXX/2023
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXXX/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL;
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF;
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA;

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: RS (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente.....

Endereço:.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).
..... de ..... de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial \_\_\_\_\_
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_
CNPJ nº \_\_\_\_\_
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome \_\_\_\_\_
Função \_\_\_\_\_
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_
CPF \_\_\_\_\_
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_
Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1309

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNP sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**"AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), denominado valor contratual.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1309

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**Parágrafo Sexto**

Caso sejam rejeitados os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo**

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo Oitavo**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Nono**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Décimo**

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**Parágrafo Décimo Segundo**

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano** a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
  - Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
  - Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1309

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

**CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

**Parágrafo Primeiro**

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**Parágrafo Segundo**

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

**Parágrafo Terceiro**

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

**Parágrafo Quarto**

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

**CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração, sito a Rua José de França Pereira, Nº 10, Município de Santa Maria do Oeste-PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

**Parágrafo Primeiro**

Os materiais descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro**

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1309

entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único**

**Garantia dos Produtos:**

a) O período de garantia é de no mínimo 3 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF 857.956.159-00 - Assistente em Administração.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensinar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OSCAR DELGADO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE      CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

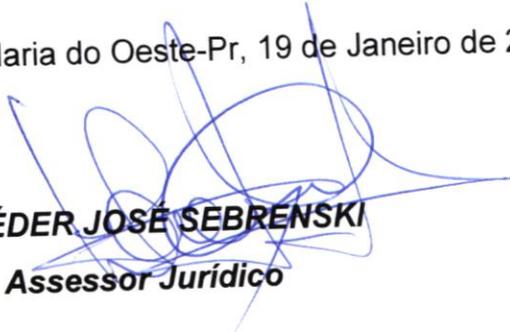
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Janeiro de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 23 de janeiro de 2023.

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

### RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

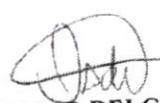
NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

  
**OSCAR DELGADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 101/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

**NOME CPF FUNÇÃO**

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04  
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE  
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00  
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:3ACA5B91**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

#### 1 – DO PREÂMBULO

**1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7 SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**"AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

**1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1.2.2 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**1.2.3 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”** Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2180	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.3** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

### **5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

**5.7** – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**7.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3** - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**8.3.1** - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

**8.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00 (um real)**.

**8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

45

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3**– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3 –** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

**10.9.1 –** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.**

**Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

**10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

**10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

**10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

**10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**16.3** - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2 - A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3 - Também** fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4 - A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5 - A** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.6 - A** aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7 - As** sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.9** - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais)**.

**24.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de janeiro de 2023.

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
**PREGOEIRO PORTARIA N.º 101/2022**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO I**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**

**EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 07/2022**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12964	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	13,35	40.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>40.050,00</b>

**Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 07/2022)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **"AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de Grama Esmeralda para o plantio em parques, campos e afins, à implementação de programas de incentivo a práticas esportivas e de lazer à população em geral bem como para a manutenção e embelezamento dos espaços públicos.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por ITEM**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

### 5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12964	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	13,35	40.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>40.050,00</b>

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

## 6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração, sito a Rua José de França Pereira, Nº 10, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.3** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**6.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**6.5** Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.7** Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

## **7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**7.1** O período de garantia é de no mínimo 3 meses.

**7.2** A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

**8.2** Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**8.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

## **9. DOS FISCAIS DO CONTRATO**

**9.1** Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

**10.2** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10.2.1** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

**10.2.2** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**10.2.3** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

**10.3** Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

**10.4** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**10.5** Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

**10.6** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**10.7** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.8** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

**10.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

**10.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.11** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**10.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**10.13** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**10.14** Operar como uma organização completa e independente.

**10.15** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

**10.16** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**10.17** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**10.18** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**10.19** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.20** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**10.21** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**11.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**11.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**11.4** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**11.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

**11.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**11.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**11.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**11.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.11** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**11.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2180	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**13.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**13.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**13.7** As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**14.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste PR, 23 de janeiro de 2023

**MILICIO VICENTE STROHER**  
PREGOEIRO Portaria nº 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

**c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ..... de ..... de 2023.

-----  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**

**RG/CPF:**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e

.....  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNP sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA**

**VALOR POR**

**ITEM**

**VALOR**

**TOTAL**

1

2

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** ..... (.....), denominado valor contratual.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

#### CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

##### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

##### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

##### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

##### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

#### CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

#### CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração, sito a Rua José de França Pereira, Nº 10, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

##### Parágrafo Primeiro

Os materiais descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

##### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

##### Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

##### Parágrafo Quarto



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Quinto**

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

#### **Parágrafo Sexto**

Caso sejam rejeitados os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

#### **Parágrafo Oitavo**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **Parágrafo Nono**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **Parágrafo Décimo**

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano** a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
  - b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
  - d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
  - Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Único**

##### **Garantia dos Produtos:**

- a) O período de garantia é de no mínimo 3 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

#### **CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF 857.956.159-00– Assistente em Administração I.

##### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

##### **Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OSCAR DELGADO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 05/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2023.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

**VALOR MAXIMO:** R\$ 40.050,00(Quarenta mil e cinquenta reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9861-6872  
[pmsmolitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 23 de janeiro de 2023.

  
MILÍCIO VICENTE STROHER  
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022



Detalhes processo licitatório

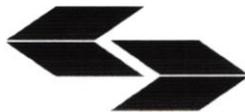
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	05/2023
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço	▼	
Dotação Orçamentária*	0900327812270120523390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.050,00		
Data de Lançamento do Edital	23/01/2023		
Data da Abertura das Propostas	07/02/2023	Data Registro	23/01/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



**BLL COMPRAS**

# Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2023

Nº PROC. ADM. 05/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

**PUBLICAÇÃO:** 23/01/2023 15:12

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 24/01/2023 08:00

**REC. PROPOSTA:** 07/02/2023 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 07/02/2023 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 40.050,0000

## OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dao%2FqLh69%2FDtAo34tg\\_2OoYJsvWb07va69BNDJBEbCnK9W5rNN0qQeE7ZbRNRbcUcwrV0lffNwVWceJDXsyHA8WvftsTyQNn1Logw\\_R05Q4%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dao%2FqLh69%2FDtAo34tg_2OoYJsvWb07va69BNDJBEbCnK9W5rNN0qQeE7ZbRNRbcUcwrV0lffNwVWceJDXsyHA8WvftsTyQNn1Logw_R05Q4%3D)

---

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 23/01/2023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 05/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2023.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO: R\$ 40.050,00**(Quarenta mil e cinquenta reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9861-6872  
[pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 23 de janeiro de 2023.

**MILICIO VICENTE STROHER**  
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:03164570**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2023. Edição 2695  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 001/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Janeiro de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

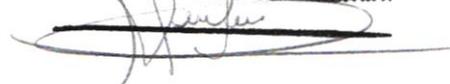
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**TIAGO VARIZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 31 / 01 / 23  
às 10 horas e 15 min.



Fls. 86

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
Processo Administrativo Nº 05/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 23/01/2023 15:12:46

LOTE 1

Item: 1                      Quant.: 3.000                      Unidade: UNIDADE                      Val. Ref.: 13,35  
Descrição: GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	ALTO BELO / ESMERALDA	13,35
PARTICIPANTE 043	PSG / ESMERALDA	13,35
PARTICIPANTE 014	PLENA / PLENA	13,35
PARTICIPANTE 019	PROPIA / PROPIA	13,35
PARTICIPANTE 092	esmeralda / placas 60x40	13,00
PARTICIPANTE 082	ESMERALDA / GRAMA	13,35



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
Processo Administrativo Nº 05/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 23/01/2023 15:12:46

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 13,35  
Descrição: GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	ALTO BELO / ESMERALDA	13,35
OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI	PSG / ESMERALDA	13,35
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	esmeralda / placas 60x40	13,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	PROPIA / PROPIA	13,35
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ESMERALDA / GRAMA	13,35
SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO	PLENA / PLENA	13,35

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA**

- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cdf7d558b5c46e58f8601bb83c66da1.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fedcbb5a36c2468a89cab00235d1dd5e.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52dbb5e20a9545868c7ea9f5b942f57d.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e885951687d4cba895335b8a33dfc2.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c7b996663784032b690a992d9e3a1d2.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b060f8427c90425eb1b2ebacb13359c2.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f52a9c78a013463387e362cb72bc6912.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e8558ac4b4a4897945eac7dc79d411c.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fd6bce8d70c48e4addaf015c43fde5d.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03bff47611e04bef844588d61478de8b.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1ac788a0c87435d80e1f31241ec60e9.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac19abfd09e6429292cac3b8d603f81f.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94a98dd07b0b4056abef442e78caecc6.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8279de729db440e89f783b382abcc9df.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 11:35      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b46ba29401e94de18655d9601856633b.pdf>

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**

- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9d2f2e682e14be69a427188c37693fd.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3f9d16d14214635afbfcae45718a4d2.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c0e2b074d0a4265a466a1c037f55b65.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e8b7ea79ebd4329a102c665a45c2303.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1a28267e51b472482d0a2770552b3c5.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c917eb931d844b99879f45827434ec1a.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9efd956c95cb4ca2b28c20d23a461481.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd0781653ad547978f2564de5310cddb.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80b2742ba38d47168a003d87a8649790.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f702204507a4cdfb0dc10882575f7ca.pdf>
- Horário:** 02/02/2023 17:25      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4968b1224907484c8ae8e45e525906bf.pdf>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO**

<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bca5c5fae4147de987b88d116aed43d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bca5c5fae4147de987b88d116aed43d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03b8482d433c4fe0812aed0912d5c0c0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03b8482d433c4fe0812aed0912d5c0c0.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b242fcd06a64f84aef420cfe0b661be.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b242fcd06a64f84aef420cfe0b661be.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff2d9d33367a4fa38a2a4f342b41e685.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff2d9d33367a4fa38a2a4f342b41e685.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d80090c9a5384ac7a1b9c4ac79f33383.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d80090c9a5384ac7a1b9c4ac79f33383.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18c03878f3884da88232a1abe4e5868c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18c03878f3884da88232a1abe4e5868c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6504d82b0964c1b8dce7dcddee67343.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6504d82b0964c1b8dce7dcddee67343.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/551e8e79fa1f43e6a7cf30a1cc5a0d7a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/551e8e79fa1f43e6a7cf30a1cc5a0d7a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b404d8381b28491e8d04b87189fe780e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b404d8381b28491e8d04b87189fe780e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42528dfefbe04510b8ed3a11c1e25d28.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42528dfefbe04510b8ed3a11c1e25d28.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5db32cd83bbd4be4989972616804d1b4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5db32cd83bbd4be4989972616804d1b4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c1c557d03094d5ca345e7fb0414fe73.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c1c557d03094d5ca345e7fb0414fe73.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c010fb699e0447890c38d82a6cf9710.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c010fb699e0447890c38d82a6cf9710.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 14:56	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ffd1b40118c416a929d156296444e4b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ffd1b40118c416a929d156296444e4b.pdf</a>	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b46a248307a748db8a1abb4918548b97.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b46a248307a748db8a1abb4918548b97.zip</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7de16f56ff1d4fd794cc3587bae86a2a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7de16f56ff1d4fd794cc3587bae86a2a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6df6d59a03134533b00ce0529ffa2c9f.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6df6d59a03134533b00ce0529ffa2c9f.zip</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca9cd490c6d948758faae13abe1f1b53.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca9cd490c6d948758faae13abe1f1b53.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a5e39ac03cd4e71bacfa88870f9ba23.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a5e39ac03cd4e71bacfa88870f9ba23.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e211e020e114b0b9f49f40f97f762fe.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e211e020e114b0b9f49f40f97f762fe.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c95f0083a6a94e6db223d97f71d8a595.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c95f0083a6a94e6db223d97f71d8a595.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dcfbfc017d746a89d176dcef526f045.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dcfbfc017d746a89d176dcef526f045.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5be06a31e05f4609b2484ec467aff04f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5be06a31e05f4609b2484ec467aff04f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8edeaf7873144e86a05205f38633ca87.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8edeaf7873144e86a05205f38633ca87.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/842fa528f26f45a28f4f15def2e47820.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/842fa528f26f45a28f4f15def2e47820.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7eabcc6e611145cd891202c78aee4bf8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7eabcc6e611145cd891202c78aee4bf8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96d18087afca49a08e7f2528b7d440e6.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96d18087afca49a08e7f2528b7d440e6.zip</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/524191bf59264b6ab86a08454d98471a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/524191bf59264b6ab86a08454d98471a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f515a6ee5ed4bd2b825f39750a20c88.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f515a6ee5ed4bd2b825f39750a20c88.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd287672a0264978bc805101fbae8c48.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd287672a0264978bc805101fbae8c48.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c91672b5c274fb19d9496df3c7eb6ac.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c91672b5c274fb19d9496df3c7eb6ac.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da032b7a900f4508bd45f957a6f22369.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da032b7a900f4508bd45f957a6f22369.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 15:03	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb9678a08e4940858a49e2fe7a146cb8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb9678a08e4940858a49e2fe7a146cb8.pdf</a>	

*[Handwritten marks and signatures]*

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI**

<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a087cc255b304318ab6589ff1c8cc7df.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a087cc255b304318ab6589ff1c8cc7df.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a33b7dca65044e7db7b186f2cf0a68e9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a33b7dca65044e7db7b186f2cf0a68e9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7a47da4d4d44589bca56c7de6ec03ee.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7a47da4d4d44589bca56c7de6ec03ee.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1010838d2144829b30eedd07f1bad6d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1010838d2144829b30eedd07f1bad6d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/929acc9f87d84981a71324063f70d11a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/929acc9f87d84981a71324063f70d11a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97787ad2527d43e198f88fcb832de4da.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97787ad2527d43e198f88fcb832de4da.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d56e0bbcaa2a47c187b466354c07037a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d56e0bbcaa2a47c187b466354c07037a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32cf8fa6195d4d63bd75857569f5bc1d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32cf8fa6195d4d63bd75857569f5bc1d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/586f3d6ede384ee99ce07edf8332c5f9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/586f3d6ede384ee99ce07edf8332c5f9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b51b60d21c9246438bf9336ea57d7ea0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b51b60d21c9246438bf9336ea57d7ea0.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1835204ae66c4938acce7a8be89d6ec2.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1835204ae66c4938acce7a8be89d6ec2.zip</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29a8d771a74b45dab00a99ec74a8fc93.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29a8d771a74b45dab00a99ec74a8fc93.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b686b7c4c52847ac82cd1c6095d2f9d9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b686b7c4c52847ac82cd1c6095d2f9d9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5d14febe5034ef998eeaf977ef4142a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5d14febe5034ef998eeaf977ef4142a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/425cbd71482c4923b9b0db0a609919f3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/425cbd71482c4923b9b0db0a609919f3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0b3ef6f64354b7693eccff6f796580c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0b3ef6f64354b7693eccff6f796580c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ccd3b5d6e644bb1bf85af61a9e1e3e2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ccd3b5d6e644bb1bf85af61a9e1e3e2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae617d0d11d2472ca09eb793baee4418.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae617d0d11d2472ca09eb793baee4418.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 06/02/2023 23:52	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39bad1efc90449df8d9305dde312733b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39bad1efc90449df8d9305dde312733b.pdf</a>	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**

<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22e4c73fce634915bab6582ef6421e25.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22e4c73fce634915bab6582ef6421e25.zip</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e931523d25c34b05b2a3797fe5ec6864.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e931523d25c34b05b2a3797fe5ec6864.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92cf74871bc14452955ac70f006796b9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92cf74871bc14452955ac70f006796b9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46a97111542c402ea3f425835de72f19.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46a97111542c402ea3f425835de72f19.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87648908f7ce4d17a955d157650bbdbc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87648908f7ce4d17a955d157650bbdbc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae10135bc3c54bf3bd4ec2873215e930.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae10135bc3c54bf3bd4ec2873215e930.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/459652caf91e442bfcd297bd02e50b0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/459652caf91e442bfcd297bd02e50b0.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16b776cf7ee54e25a305360ff1bb9975.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16b776cf7ee54e25a305360ff1bb9975.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f97a22bc597c4647bc2f6d874f05bda2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f97a22bc597c4647bc2f6d874f05bda2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22ef4ff10c5e45e99c966d46c2577d5c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22ef4ff10c5e45e99c966d46c2577d5c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5d56e5b335b4004834cebe4fada2596.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5d56e5b335b4004834cebe4fada2596.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/158e357204af45feb88afe5a3ae4c438.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/158e357204af45feb88afe5a3ae4c438.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/157f4dd6ac394742ac8debd68d6daa68.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/157f4dd6ac394742ac8debd68d6daa68.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a819c91118c43358e6c221ee4444ef8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a819c91118c43358e6c221ee4444ef8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bf3728afed843d4b44ae7955dd020d9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bf3728afed843d4b44ae7955dd020d9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4cb2cd0f1a64ed3993dec87a0f14ac3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4cb2cd0f1a64ed3993dec87a0f14ac3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1d9c0c9f6d24608b50455dcd9b96b6.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1d9c0c9f6d24608b50455dcd9b96b6.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5879f2b3d3374806bdd99d0c3beddbd6.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5879f2b3d3374806bdd99d0c3beddbd6.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 07/02/2023 08:18	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e51b94015b9f4dcab3ff6604806a5ace.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e51b94015b9f4dcab3ff6604806a5ace.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

*[Handwritten signature]*

94

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**  
Processo Administrativo Nº 05/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 23/01/2023 15:12:46

LOTE 1 - LOTE 1	
07/02/2023 09:31:30	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 13.00
07/02/2023 09:31:30	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA VÁLIDO 13.35
07/02/2023 09:31:30	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA VÁLIDO 13.35
07/02/2023 09:31:30	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO VÁLIDO 13.35
07/02/2023 09:31:30	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 13.35
07/02/2023 09:31:30	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI VÁLIDO 13.35
07/02/2023 09:33:16	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO VÁLIDO 12.00
07/02/2023 09:33:27	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 11.98
07/02/2023 09:33:36	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA VÁLIDO 11.95
07/02/2023 09:35:11	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 11.90
07/02/2023 09:35:29	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA VÁLIDO 11.50
07/02/2023 09:36:11	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 11.48
07/02/2023 09:36:11	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 10.75
07/02/2023 09:36:32	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 10.70
07/02/2023 09:36:53	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA VÁLIDO 10.50
07/02/2023 09:37:32	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 10.48
07/02/2023 09:38:15	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 10.40
07/02/2023 09:38:43	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 10.35

07/02/2023 09:40:13	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 10.20
07/02/2023 09:40:32	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA VÁLIDO 10.00
07/02/2023 09:41:04	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 9.90
07/02/2023 09:41:15	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 9.80
07/02/2023 09:41:44	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 9.75
07/02/2023 09:41:51	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 9.50
07/02/2023 09:42:07	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 9.49
07/02/2023 09:42:15	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 9.40
07/02/2023 09:42:37	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 9.39
07/02/2023 09:42:44	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 9.35
07/02/2023 09:43:13	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 9.34
07/02/2023 09:43:29	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 9.30
07/02/2023 09:44:14	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 9.29
07/02/2023 09:44:24	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 9.20
07/02/2023 09:45:21	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 9.19
07/02/2023 09:45:28	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 9.10
07/02/2023 09:45:43	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 9.09
07/02/2023 09:45:51	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 9.00
07/02/2023 09:46:10	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 8.99
07/02/2023 09:46:21	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 8.90
07/02/2023 09:46:34	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA VÁLIDO 8.89
07/02/2023 09:46:50	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR VÁLIDO 8.88

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
Processo Administrativo Nº 05/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 23/01/2023 15:12:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/02/2023 08:12:09	CADASTRO DE PROPOSTA	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
02/02/2023 10:28:53	CADASTRO DE PROPOSTA	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
02/02/2023 11:35:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
02/02/2023 17:25:40	CADASTRO DE PROPOSTA	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
06/02/2023 14:43:38	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO
06/02/2023 14:56:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO
06/02/2023 15:03:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
06/02/2023 19:46:02	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
06/02/2023 23:37:55	CADASTRO DE PROPOSTA	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE
06/02/2023 23:52:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE
07/02/2023 08:18:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
07/02/2023 09:30:03	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
07/02/2023 09:30:20	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PSRTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO
07/02/2023 09:31:03	MENSAGEM	PREGOEIRO SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR PRODUTOS E LANCES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
07/02/2023 09:31:16	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ALTO BELO	Modelo: ESMERALDA
Descrição: GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 8,88	Valor Total: 26.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	046	06.316.654/0001-05	13,35	8,88		Sim
2 GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	092	78.070.281/0001-46	13,00	8,89	0,11	Sim
3 GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	019	12.076.874/0001-01	13,35	10,00	12,49	Sim
4 PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS	082	41.734.384/0001-53	13,35	11,95	19,50	Sim
5 SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA -	014	21.687.706/0001-43	13,35	12,00	0,42	Sim
6 OFFERTA COMERCIO ATACADISTA,	043	28.533.179/0001-61	13,35	13,35	11,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

36

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

23/01/2023 15:12:45	PUBLICADO		
24/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/02/2023 09:31:30	DISPUTA		
07/02/2023 09:31:30	LANCE	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE	13,35
07/02/2023 09:31:30	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	13,00
07/02/2023 09:31:30	LANCE	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (PARTICIPANTE 019)	13,35
07/02/2023 09:31:30	LANCE	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	13,35
07/02/2023 09:31:30	LANCE	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO (PARTICIPANTE 014)	13,35
07/02/2023 09:31:30	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	13,35
07/02/2023 09:33:16	LANCE	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO (PARTICIPANTE 014)	12,00
07/02/2023 09:33:27	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	11,98
07/02/2023 09:33:36	LANCE	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	11,95
07/02/2023 09:35:11	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	11,90
07/02/2023 09:35:29	LANCE	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (PARTICIPANTE 019)	11,50
07/02/2023 09:36:11	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	11,48
07/02/2023 09:36:11	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	10,75
07/02/2023 09:36:32	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	10,70
07/02/2023 09:36:53	LANCE	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (PARTICIPANTE 019)	10,50
07/02/2023 09:37:32	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	10,48
07/02/2023 09:38:15	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	10,40
07/02/2023 09:38:43	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	10,35
07/02/2023 09:40:13	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	10,20
07/02/2023 09:40:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
07/02/2023 09:40:32	LANCE	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (PARTICIPANTE 019)	10,00
07/02/2023 09:41:04	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,90
07/02/2023 09:41:15	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,80
07/02/2023 09:41:44	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,75
07/02/2023 09:41:51	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,50
07/02/2023 09:42:07	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,49
07/02/2023 09:42:15	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,40
07/02/2023 09:42:37	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,39
07/02/2023 09:42:44	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,35
07/02/2023 09:43:13	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,34
07/02/2023 09:43:29	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,30
07/02/2023 09:44:14	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,29
07/02/2023 09:44:24	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,20
07/02/2023 09:45:21	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,19
07/02/2023 09:45:28	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,10
07/02/2023 09:45:43	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,09
07/02/2023 09:45:51	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,00
07/02/2023 09:46:10	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	8,99
07/02/2023 09:46:21	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	8,90

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

07/02/2023 09:46:34	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	8,89
07/02/2023 09:46:50	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	8,88
07/02/2023 09:48:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
07/02/2023 09:48:50	HABILITAÇÃO		

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
Processo Administrativo Nº 05/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 23/01/2023 15:12:46

				TOTAL DO PROCESSO: 26.640,00
<b>JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>		<b>06.316.654/0001-05</b>		<b>26.640,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 046	8,88	<b>Total: 26.640,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ALTO BELO	Modelo: ESMERALDA	
Descrição: GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 8,88</b>			Total Item: 26.640,00

  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO:** MILICIO VICENTE STROHER

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE APOIO** SIMONE APARECIDA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE APOIO** DANIEL TOMEN

98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2020 16:56:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

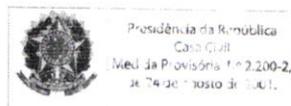
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 135771008204277174053-1 a 135771008204277174053-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

105b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda0e3c63966708588fc75ceff5eccbfda5fbb89eca4133b6949537e73b31f77bad95f2a1a1fe3f74d3ec06b682bf2adbb8f  
bba83e94ed1b810468317bf9d286



m.g.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## JUCESP

### CONVÊNIO ITAPETININGA

## Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3512016154-0</b>		NIRE (N.º FISCAL) (se diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>			
NATURAL (de cidade e sigla do estado) <b>São Paulo</b>			
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado)	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
FILIAÇÃO (Pai) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>17/08/1981</b>	IDENTIDADE (número) <b>34247300</b>	DIGITO <b>1</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>17/03/2011</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) <b>Rua Izaat Dib</b>		NÚMERO <b>140</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Popular</b>		CEP <b>18213-175</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5119</b>
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO <b>Itapetininga</b>	
MUNICÍPIO <b>Itapetininga</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
Declaração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
EMPRESARIAL			
<b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>Rua Alceu Correa de Moraes</b>		PORTE <b>EPP</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Macia</b>		NÚMERO <b>280</b>	
COMPLEMENTO		CEP <b>18213-110</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5119</b>
MUNICÍPIO <b>Itapetininga</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE: Atividade Principal <b>4623105</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>8130300</b> <b>4789099</b> <b>5611202</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA SINTETICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.316.654/0001-05</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>	
DATA DA ASSINATURA <b>02/07/2018</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (por pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário)</b>		

DECLARADO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

023610925-1



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 135771008204277174053-1  
 Data: 10/08/2020 12:55:03  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI38862-YZQC;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## JUCESP

100

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3512016154-0</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>São Paulo</b>			
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado)	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
FILIAÇÃO (Pai) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>17/08/1981</b>	IDENTIDADE (número) <b>34247300</b>	DIGITO <b>1</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>17/03/2011</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua Izaat Dib</b>		CEP <b>18213-175</b>	CPF (número) <b>297.247.628-36</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Popular</b>	MUNICÍPIO <b>Itapetininga</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5119</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>		FORTE <b>EPP</b>	
ENDEREÇO (rua, av, etc.) <b>Rua Alceu Correa de Moraes</b>		NÚMERO <b>280</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Macia</b>	MUNICÍPIO <b>Itapetininga</b>	CEP <b>18213-110</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5119</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
CÓDIGO DE ATIVIDADE <b>4930202 4930201 9311500</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA SINTETICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.316.654/0001-05</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF <b>SP</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>	
DATA DA ASSINATURA <b>02/07/2018</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

023610925-1



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 135771008204277174053-2  
Data: 10/08/2020 12:55:03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKI08863-6DVY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Vá por Azevedo Bastos Miranda Cavalari  
Ttular

TJPB



Cópia do Documento de Registro de Empresa emitida pelo DNRC - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Para mais informações consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/135771008204277174053

301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 14:49:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 135772911211665518426-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bd0267a7b33f25124e354e54f295e6e3694285cd96dfc8b393d5588778de79d685bb8fba83e94ed1b810468317bf9d286



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



mg

15 J02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 14:49:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 135772911218991037260-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bdd3db92f97b262198b32502f378db91976c7db2b1f05727c4da83c13a575d38b1b  
b8fba83e94ed1b810468317bf9d286



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature

103

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 14:50:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 135772911215014613727-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bd3e667b34e156e7b1fcd5aaaf6cb1da1ac9a13ce5c3f5ce1f8db2d64fda8ba410bb8fba83e94ed1b810468317bf9d286



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



*Handwritten signature*

JOH

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 14:50:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 135772911219687464897-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bdf27fe57be255123ec7643552cd5f3a8a05472578c5c6923c722984ff47094f8ebb8fba83e94ed1b810468317bf9d286



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



*M. S.*

309

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 14:50:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 135772911218692373684-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bd573ae69447c134cb7610204c638d243d4518177461189ed8a7fe31dbe60fffbcb8fba83e94ed1b810468317bf9d286



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature/initials

Job

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 14:50:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 135772911211036746646-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bda7a0feb0cc0e0da29d3aed211a52b801bf3cbb5c49a60abc7d54b0a898aa0881bb8fba83e94ed1b810468317bf9d286



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signature

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00 NÃO PRESENCHEM

**JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**

natural de **SÃO PAULO - SP** **BRASILEIRA** **MASCULINO**  
NOME DO EMPRESÁRIO NACIONALIDADE SEXO

**SOLTEIRO(A)**  
ESTADO CIVIL

Emanipulado por \_\_\_\_\_  
 filho de **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA**  
**MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES**

nascido em **17/08/1981** profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 29724752836** identidade **34.247.300-1 - SSP - SP**

residência **RUA OSÓRIO SOARES** **130** **SOBRE LOJA** **VILA LEONOR**  
CEP MUNICÍPIO UF COMPLEMENTO BARRIO

**18213-130** **ITAPETININGA** **SP**  
CEP MUNICÍPIO UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- ATOS
- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 2 - Transferência de Sede para outra UF
  - 3 - Alteração de Território de Outra UF
  - 4 - Alteração de Dado da Sede
  - 5 - Alteração de Nome Empresarial
  - 6 - Alteração de dados da Filial
  - 7 - Abertura de Filial
  - 8 - Cancelamento de Filial
  - 9 - Abertura de Filial em Outra UF
  - 10 - Alteração de dados da Filial

03 **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - ME**

04 **NOME EMPRESARIAL**

05 **NOME DA FILIAL (PRESENCHEM BOMENOS DE ATO DE FILIAL)**

06 **RUA OSÓRIO SOARES** **130** **07 VILA LEONOR**  
NOME DA SEDE ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO BARRIO

08 **18213-130** **ITAPETININGA** **SP**  
CEP MUNICÍPIO UF

09 **R\$ 5.000,00** **Cinco Mil Reais**  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTERNO

10 **14/08/2004** **11 1** **12**  
INÍCIO DAS ATIVIDADES ENQUADRAMENTO ME ENQUADRAMENTO EPP CNPJ - BÁSICO

OBJETO/ATIVIDADE ECONÔMICA: **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MUDA DE GRAMAS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	5249399
14	5121707
15	
16	
17	

DATA **14/08/2004** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO *Jose Alberto Dias Da Costa Junior* **18**  
DATA DO DEPENDIMENTO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/administrador/procurador):  
*Jose Alberto Dias Da Costa Junior - ME*



AUTENTICAÇÃO LÍBRO DA JUNTA COMERCIAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135772911211665518426>

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 135772911211665518426-1  
 Data: 29/11/2021 09:09:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA73733-081F;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular

**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 09:17:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLS 108

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512016154-0		NIRE DA FILIAL (destinado para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS DO CASAMENTO		
FILIAÇÃO (pai) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA		(mãe) MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/08/1981	CENTENÁRIO (número) 34.247.300-1	GRUPO EMISSOR SSP	UF SP
EMANIPADO POR (forma de manipulação - somente no caso de banco)		CPF (número) 297.247.528-36	
DOMICILIAÇÃO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA OSORIO SOARES			
BARRIO/DISTRITO VILA LEONOR		CEP 18213-130	NÚMERO 130
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119	
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	
devidamente, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(s) Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ESAU ISAAC		NÚMERO 256	
BARRIO/DISTRITO JARDIM MESQUITA		CEP 18213-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (em euros)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.316.654/0001-05	TRANSPARENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/acionista/gestor/liquidador) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - ME			
DATA DE ASSINATURA 20/09/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/acionista/gestor/liquidador) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário)		
PÁTRON EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135772911218991037260>



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 135772911218991037260-1  
 Data: 29/11/2021 09:09:24  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA73734-S4PE;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 09:25:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONVENIO ITAPETININGA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512016154-0		NIRE DA FILIAL (caso exista para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla de estado) São Paulo	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	NÚMERO DE BENS EM ITENS		
FILIAÇÃO (pai) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA		MÃE MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 17/08/1981	IDENTIDADE (numero) 34.247.300-1	ORIGEM EMPRESARIAL SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (numero) 297.247.528-36	
DOMICÍLIO NA (logradouro - n.º, av., etc.) RUA IZAAT DIB			NÚMERO 140
BARRIO/DISTRITO VILA POPULAR		CEP 18213-175	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
TIPO: Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - ME			
LOCAÇÃO DO (para av. etc.) RUA IZAAT DIB			NÚMERO 140
BARRIO/DISTRITO VILA POPULAR		CEP 18213-175	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por percentual)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.316.654/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDER DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/proprietário/gerente/procurador) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - ME <i>Jose Alberto Dias Da Costa Junior ME</i>			
DATA DE ASSINATURA 28/09/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/proprietário) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário) <i>[Assinatura]</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

006670402-2



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 09:17:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÉRSÃO IMPETININGA  
**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA MDE <b>3512016154-0</b>		NIRE DA FOLHA (somente para MDE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>São Paulo</b>	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	SEXO <b>Masculino</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (pai) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA</b>		Mãe: <b>MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES</b>	
NASCIMENTO (data de nascimento) <b>17/08/1961</b>	CERTIDÃO (número) <b>34247300-1</b>	CATEGORIA EMPRESARIAL <b>SSP</b>	CPF (número) <b>297.247.528-36</b>
EMANCIPADO POR (nome do emancipado - somente se não for pai/mãe)			
ENDEREÇO NA (logradouro - no. de 40) <b>RUA IZAAT DIB</b>			NÚMERO <b>140</b>
BARRIO/DISTRITO <b>VILA POPULAR</b>		CEP <b>18213-175</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO <b>5119</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Itapetininga</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração de Endereço: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP</b>			
LOGADOURO (rua, no. de 40) <b>RUA ALCEU CORREA DE MORAES</b>			NÚMERO <b>280</b>
BARRIO/DISTRITO <b>VILA MACIA</b>		CEP <b>18213-110</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO <b>5119</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Itapetininga</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por empresa)	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>4623106</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, E SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA, QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA E BAR</b>		
Atividade(s) Secundaria(s) <b>8130300 4789099 5611202</b>			
DATA DE INÍCIO OPERATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ) <b>06.316.654/0001-05</b>	TRANSPARENCIA DE BENS OFICIAL (se sim/não)	DEFERIR DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (se não representativa coloque o nome) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP</b> <i>Jose Albert. Dias Da Costa Junior - EPP.</i>			
DATA DE ASSINATURA <b>22/05/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (se não representativa coloque o nome) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário)</b> <i>[Assinatura]</i>		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010078026-1



CNJ: 06.870-0

TJPB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512016154-0		NIRE DA FILIAL (somente para filiais)	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviatura) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (pai) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA		MÃE MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES	
NASCIMENTO (dia/mês/ano) 17/08/1981	IDENTIDADE (número) 34247300-1	CLASS. EXERCÍCIO SSP	CPF (número) 297.247.528-36
ENDEREÇO POR BOMBA DE ENTREGA (somente no caso de mercadorias)			
DIREÇÃO NA SIGLA (rua, av., etc.) RUA IZAAT DIB		NÚMERO 140	
BARRIO/DISTRITO VILA POPULAR		CEP 18213-175	CODIGO DO MUNICÍPIO 5119
MUNICÍPIO Itapetininga			
UF SP			
País Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO; ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL:			
NOME (EMPRESÁRIO) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP			
DIREÇÃO NA SIGLA (rua, av., etc.) RUA ALCEU CORREA DE MORAES		NÚMERO 280	
BARRIO/DISTRITO VILA MACIA		CEP 18213-110	CODIGO DO MUNICÍPIO 5119
MUNICÍPIO Itapetininga			
UF SP			
País Brasil			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em palavras)	
CODIGO DE ATIVIDADE 9311500	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 06.316.654/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (N, F, L, J) DE OUTRA UF	UF
TENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
SIGNATÁRIO DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) (nome completo)			
DATA DE ASSINATURA 22/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010078025-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 205.053/12-9

GISELA SIMONE CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

25 MAI 2012

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 135772911218692373684-1  
 Data: 29/11/2021 12:58:50  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA73932-95XY;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 13:52:09 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



332

**CONVENIO ITAPETININGA**

**Requerimento de Empresário**

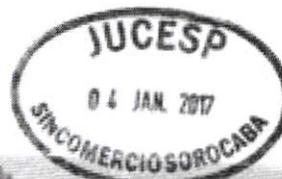
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3512016154-0</b>		NIRE DA FILIAL (informar para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>São Paulo</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		SEXO <b>Masculino</b>	
FILIAÇÃO (pai) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA</b>		MÃE <b>MARIA DE LOURDES PONTES GONCALVES</b>	
DATA DE NASCIMENTO <b>17/08/1981</b>	IDENTIDADE (numero) <b>34247300</b>	ORIGEM <b>1</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>17/03/2011</b>
CLASSIFICAÇÃO POR FORMA DE PARTICIPAÇÃO - conforme o tipo de contrato		SERGÃO (emissor) <b>SSP</b>	UF - CPF (emitido) <b>SP 297.247.528-36</b>
ENDEREÇO NA REGISTRO - (RUA, AV, RUI) <b>Rua Izaat Dib</b>			
BARRIO(DISTRITO) <b>Vila Popular</b>		NUMERO <b>140</b>	CODIGO DO MUNICIPIO <b>5119</b>
COMPLEMENTO <b>18213-175</b>		CNPJ <b>5119</b>	
MUNICIPIO <b>Itapetininga</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
TÍTULOS <b>Alteração do Valor do Capital;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP</b>			
ENDEREÇO (RUA, AV, RUI) <b>Rua Alceu Correa de Moraes</b>		NUMERO <b>280</b>	CODIGO DO MUNICIPIO <b>5119</b>
BARRIO(DISTRITO) <b>Vila Macia</b>		CNPJ <b>18213-110</b>	CODIGO DO MUNICIPIO <b>5119</b>
COMPLEMENTO		MUNICIPIO <b>Itapetininga</b>	
MUNICIPIO <b>Itapetininga</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>150.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (em extenso) <b>CENTO E CINQUENTA MIL REAIS</b>	
CODIGO DE ATIVIDADE <b>Atividade Principal</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.316.854/0001-05</b>	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP</b>		DESCRIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DE ASSINATURA <b>26/12/2016</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/conselheiro/gerente/autorizado) <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020232335-8



**JUCESP**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 13:52:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/135772911211036746646>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 135772911211036746646-1  
 Data: 29/11/2021 12:58:48  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA73931-5WG0;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



TJPB

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.316.654/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/06/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAMEIRA PAISAGEM</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b> <b>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ALCEU CORREA DE MORAES</b>	NÚMERO <b>280</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>18.213-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MACIA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPETININGA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>grameirapaisagem@hotmail.com</b>	
TELEFONE <b>(15) 3273-1102/ (15) 3373-1102</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **09:41:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CAPITANIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1948339461

NOME  
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
34247300 SSP SP

CPF  
297.247.928-36

DATA NASCIMENTO  
17/08/1981

FILIAÇÃO  
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA  
MARIA DE LOURDES PONTES GON  
CALVES

PERMISSÃO  
[ ]

ACC  
[ ]

CAT. HAR  
AB

Nº REGISTRO  
00867393180

VALIDADE  
26/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
02/09/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITAPETINGA, SP

DATA EMISSÃO  
27/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

45431881775  
SP992434300

SÃO PAULO

DENATRAN \* CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

334

17/9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**  
**CNPJ: 06.316.654/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:37:50 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **6E04.ECAE.F515.1FBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/8



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.316.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 43749838  
Data e hora da emissão 06/02/2023 08:56:10  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

7327/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietário: **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP**

Documento: **06.316.654/0001-05**

Endereço: **RUA ALCEU CORREA DE MORAES, 280 VILA MACIA ITAPETININGA 18213-110**

**Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:**  
MOBILIARIO - 27960 - Razão Social MOBILIARIO - 900021696 - Razão Social Eventual MOBILIARIO - 900021696 - Sócio-Resp.

**Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).**

**Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.**

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

GBFKGG-007327/2023

6/2/2023 08:58:06

**Certidão válida por 30 (Trinta) dias.**

MP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.316.654/0001-05  
**Razão Social:** JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR  
**Endereço:** R ALCEU CORREA DE MORAES 280 / VILA MACIA / ITAPETININGA / SP / 18213-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2023 a 25/02/2023

**Certificação Número:** 2023012700581383811044

Informação obtida em 06/02/2023 08:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.316.654/0001-05  
Certidão nº: 840323/2023  
Expedição: 09/01/2023, às 09:41:19  
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.316.654/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signature*



11/01/2023

0062992870

75 520

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2864883**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, CNPJ: 06.316.654/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0062992870



*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35120161540		16/06/2004	14/06/2004			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR					EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
CNP.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
06.316.654/0001-05		RUA ALCEU CORREA DE MORAES		280		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA MACIA	ITAPETININGA		SP	18213-110	R\$	150.000,00

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA SINTETICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

EMPRESÁRIO						
NOME						
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA IZAAT DIB			140			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA POPULAR	ITAPETININGA		SP	18213-175	342473001	
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS			
97.247.528-36	EMPRESÁRIO					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
05/07/2018	306.131/18-3	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA SINTETICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35120161540 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2023
---



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 189349686, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 às 21:37:34.



## Grameira Paisagem

Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia Itapetininga SP  
CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112  
CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102  
e-mail : [grameirapaisagem@hotmail.com](mailto:grameirapaisagem@hotmail.com)  
[www.grameirapaisagem.com.br](http://www.grameirapaisagem.com.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

### Dados para assinatura de contrato

#### Dados da empresa e E-mail oficial

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior  
Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia Itapetininga SP  
CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112  
CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102  
e-mail : [grameirapaisagem@hotmail.com](mailto:grameirapaisagem@hotmail.com)  
[www.grameirapaisagem.com.br](http://www.grameirapaisagem.com.br)

#### Responsável pela assinatura contrato:

Nome: José Alberto Dias da Costa Junior  
Nasc: 17/08/1981 solteiro  
End: Rua Izaat Dib, 140 Vila Popular Itapetininga-SP  
Cargo: empresário/proprietário e-mail institucional: [grameirapaisagem@hotmail.com](mailto:grameirapaisagem@hotmail.com)  
e-mail pessoal: [halinesusan@hotmail.com](mailto:halinesusan@hotmail.com)  
CPF: 297.247.528-36 RG nº34.247.300-1 Fone: 15-99709-7080

Itapetininga, 07 de Fevereiro de 2023.

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836  
52836

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836  
Dados: 2023.02.07 08:08:21 -03'00'

-----  
José Alberto Dias da Costa Junior  
RG nº34.247.300-1  
CPF nº297.247.528-36  
Administrador/Proprietário



## Grameira Paisagem

Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia Itapetininga SP

CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112

CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102

e-mail : [grameirapaisagem@hotmail.com](mailto:grameirapaisagem@hotmail.com)

[www.grameirapaisagem.com.br](http://www.grameirapaisagem.com.br)

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE José Alberto Dias da Costa Junior

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Itapetininga, 07 de Fevereiro de 2023.

JOSE ALBERTO Assinado de forma  
 DIAS DA digital por JOSE  
 ALBERTO DIAS DA  
 COSTA COSTA  
 JUNIOR:29724752836  
 752836 Dados: 2023.02.07  
 08:05:29 -03'00'

-----  
 José Alberto Dias da Costa Junior  
 RG nº34.247.300-1  
 CPF nº297.247.528-36  
 Administrador/Proprietário

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

324

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
0254760000

SITUAÇÃO  
ATIVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
371.202.416.112

RAZÃO SOCIAL  
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP

CNPJ/CPF  
06.316.654/0001-05

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS  
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
8130300 - Atividades paisagísticas  
5611202 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  
9311500 - Gestão de instalações de esportes  
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  
03.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.  
07.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.  
07.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.  
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.  
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

TIPO DA EMPRESA  
Empresa/Contribuinte

LOGRADOURO  
RUA ALCEU CORREA DE MORAES

NÚMERO  
280

COMPLEMENTO

CEP  
18213110

BAIRRO/DISTRITO  
VILA MACIA

MUNICÍPIO  
ITAPETININGA

UF  
SP

REGIME  
SIMPLES NACIONAL

DATA DA ABERTURA  
01/07/2007

SÓCIOS

Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR E - Mail:  
Responsável: SIM Data de Entrada: 01/07/2007 Data de Saída:

Emitido no dia 13/06/2022 às 16:06:33 (data e hora de Brasília).



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 371.202.416.112  
 CNPJ: 06.316.654/0001-05  
 Nome Empresarial: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

Situação: Ativo  
 Data da Inscrição no Estado: 25/06/2004  
 Regime Estadual: RPA  
 Regime RFB: SN

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR  
 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  
 Data início da Atividade: 25/06/2004  
 CNPJ da Matriz: 06.316.654/0001-05  
 Porte: Empresa de Pequeno Porte  
 Capital Social: R\$ 150.000,00  
 Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE AFIRMAÇÃO

Data início do regime: 01/11/2022

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
297.247.528-36	JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	Empresário	-	25/06/2004

## Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: GRAMEIRA PAISAGEM  
 CNPJ: 06.316.654/0001-05  
 IE: 371.202.416.112  
 NIRE: 35.1.2016154-0

Data da Inscrição no Estado: 25/06/2004  
 Data Início da IE: 25/06/2004

Situação Cadastral: Ativo  
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 25/06/2004

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

## Tributário

Substituto Tributário: Não  
 CPR: 1200  
 CPR-ST:

Desde: 25/06/2004  
 Data Início da CPR: 01/11/2022

CNAE Principal: 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  
 CNAE Secundários: 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 56.11-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento  
 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas  
 93.11-5/00 - Gestão de instalações de esportes

Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007  
 Data Início do CNAE Sec.: 25/05/2012  
 Data Início do CNAE Sec.: 05/07/2018  
 Data Início do CNAE Sec.: 05/07/2018  
 Data Início do CNAE Sec.: 01/01/2019  
 Data Início do CNAE Sec.: 25/05/2012  
 Data Início do CNAE Sec.: 25/05/2012

DRT: DRT-04 - SOROCABA

Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA

## Contabilista

CRC: 1SP305991/O-9  
 Nome: MARINA SOUSA LINHARES BARBOSA  
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 26/06/2018

CPF/CNPJ: 320.741.348-81

Situação Cadastral: ATIVO

## Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Residencial**Logradouro:** RUA PROFESSOR ROQUE ANTUNES DE ALMEIDA**Nº:** 1011**CEP:** 18.200-125**Município:** ITAPETININGA**Complemento:****Bairro:** CENTRO**UF:** SP**Telefone:****e-mail:** marinalinhares18@hotmail.com**Fax:****Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista****Tipo:** Comercial**Logradouro:** RUA PROFESSOR ROQUE ANTUNES DE ALMEIDA**Nº:** 1011**CEP:** 18.200-125**Município:** ITAPETININGA**Complemento:****Bairro:** CENTRO**UF:** SP**Telefone:** (15)99727-8692**e-mail:** marinalinhares18@hotmail.com**Fax:****Endereço do Estabelecimento****Logradouro:** RUA ALCEU CORREA DE MORAES**Nº:** 280**CEP:** 18.213-110**Município:** ITAPETININGA**Referência:** QUADRA DE GRAMA SINTETICA**Data de Início do Endereço:** 25/05/2012**Complemento:****Bairro:** VILA MACIA**UF:** SP**Contato do Estabelecimento****Telefone 1:** (15)3273-1102**Fax:** (15)3272-5397**Telefone 2:** (15)3373-1102**e-mail:** qrameirapaisagem@hotmail.com

ms



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.316.654/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120071437-50  
Data e hora da emissão 05/12/2022 10:14:44  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

128



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

ALVARA 100377  
Alvará de Licença para Funcionamento

**VALIDADE**  
23/11/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL :0254760000

Validade Obrigatória

Validade Bombeiro	Validade Visa	Validade CETESB
23/11/2023	18/01/2024	

Concedido nos termos da Legislação Municipal em vigor a licença para estabelecer-se neste município para o exercício das seguintes atividades:

Dados Cadastrais
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP
CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05
RUA ALCEU CORREA DE MORAES ,Nº 280, Bairro : VILA MACIA , Complemento :
Âmbito de Atividade
Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas Gestão de instalações de esportes

Pelo presente Alvará de Licença Ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigos, está autorizado a operar neste Município,devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas no período acima:

- 1- Este Alvará não terá validade se apresentar rasuras e está vinculado ao AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS dentro da validade.
- 2- Este Alvará está condicionado ao cumprimento das determinações constante da Lei Complementar nº9 de 30 de Dezembro de 2002( Código de Posturas) ,Lei Complementar nº 13 de 29/12/2003 (CTM) e Lei nº73 de 14/02/2014
- 3-Este Alvará poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, tão logo deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da Licença de Localização, instalação e Funcionamento.

Consultar Veracidade : BACKBB-100377/2023

Data de Processamento : 19/1/2023 14:42:32

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO.**

MS



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - TD



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Grameira Paisagem**, inscrita no CNPJ sob nº 06.316.654/0001-05, forneceu a este órgão:

Quantidade do item (mudas de grama)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Descrição
3.800	R\$ 3,90	R\$ 14.820,00	Grama para jardim, em leivas, sem colocação, tipo esmeralda (Zoysia japonica), livre de sementes, ervas daninhas e detritos de qualquer natureza. O fornecedor deverá possuir registro no RENASEM.
2.200	R\$ 3,90	R\$ 8.580,00	Grama para jardim, em leivas, sem colocação, tipo esmeralda (Zoysia japonica), livre de sementes, ervas daninhas e detritos de qualquer natureza. O fornecedor deverá possuir registro no RENASEM.

Objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2019, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Pato Branco, com participação do câmpus Toledo, notas de empenho nº 2019NE800342 e 2019NE800446 sendo que, até a presente data, **nada consta que desabone a sua conduta** em relação à qualidade do objeto descrito acima adquirido, como também dos prazos acordados.

Toledo, 10 de março de 2020.

**Angela Danielle Kuhn Kuntz**

Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio

UTFPR – Câmpus Toledo



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DANIELLE KUHN, CHEFE**, em 10/03/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **1364167** e o código CRC **734645C2**.

130



Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right corner.



## Grameira Paisagem

Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia Itapetininga SP  
CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112  
CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.99709-7080/ 3273-1102  
e-mail : [grameirapaisagem@hotmail.com](mailto:grameirapaisagem@hotmail.com)  
[www.grameirapaisagem.com.br](http://www.grameirapaisagem.com.br)

### PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

#### Dados da empresa:

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior  
Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia Itapetininga SP  
CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112  
CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102  
e-mail : [grameirapaisagem@hotmail.com](mailto:grameirapaisagem@hotmail.com)  
Dados bancário: Banco Itaú Agência: 0242 Conta Corrente: 46.982-3

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	3.000	M²	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	Alto Belo	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
<b>Valor Total da Proposta: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)</b>						

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme edital

Declaro que aceitamos as exigências do edital.

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836  
752836

Assinado de forma digital por JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836  
Dados: 2023.02.07 08:14:06 -03'00'

Itapetininga, 07 de Fevereiro de 2023.

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior  
José Alberto Dias da Costa Junior  
RG nº34.247.300-1  
CPF nº297.247.528-36  
Administrador/Proprietário

*M.S.*

332



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21052.010929/2019-20

Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP

CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05

Inscrição Estadual: 371202416112

Endereço: RUA ALCEU CORREA DE MORAES, 280

Bairro: VILA MACIA

CEP: 18213110 ITAPETININGA



UF: SP

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº SP-17244/2019

RENASEM Válido até: 25/06/2027

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00031	Arachis hypogaea L.	Amendoim	Comerciante		Muda
38237	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda	Comerciante		Muda
01011	Cestrum corymbosum Schlttdl.	Coreana-amarela	Comerciante		Muda
00661	Axonopus fissifolius (Raddi) Kuhlms.	Grama	Comerciante		Muda
00258	Paspalum notatum Flüggé = Paspalum sauræ (Parodi) Parodi	Grama-batatais/Pensecoca	Comerciante		Muda
00417	Zoysia japonica Steud. x Zoysia tenuifolia Willd. ex Thiele	Grama-esmeralda/Grama-japonesa	Comerciante		Muda
00418	Stenotaphrum secundatum (Walter) Kuntze	Grama-Santo Agostinho	Comerciante		Muda

Local e data

Identificação e assinatura do responsável pela emissão

Handwritten marks and signatures at the bottom right corner.



## Grameira Paisagem

Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia Itapetininga SP  
CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112  
CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.99709-7080/ 3273-1102  
e-mail : [grameirapaisagem@hotmail.com](mailto:grameirapaisagem@hotmail.com)  
[www.grameirapaisagem.com.br](http://www.grameirapaisagem.com.br)

RS 333

### PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

#### Dados da empresa:

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior  
Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia Itapetininga SP  
CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112  
CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102  
e-mail : [grameirapaisagem@hotmail.com](mailto:grameirapaisagem@hotmail.com)  
Dados bancário: Banco Itaú Agência: 0242 Conta Corrente: 46.982-3

Lote	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	3.000	M <sup>2</sup>	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	Alto Belo	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
Valor Total da Proposta: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscientos e quarenta reais)						

Validade da proposta: Conforme edital  
Prazo de entrega: Conforme edital  
Declaro que aceitamos as exigências do edital.

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836  
752836  
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836  
Dados: 2023.02.07 09:58:13 -03'00'

Itapetininga, 07 de Fevereiro de 2023.

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior  
José Alberto Dias da Costa Junior  
RG nº34.247.300-1  
CPF nº297.247.528-36  
Administrador/Proprietário

MP

334

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
Processo Administrativo Nº 05/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 23/01/2023 15:12:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/02/2023 08:12:09	CADASTRO DE PROPOSTA	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
02/02/2023 10:28:53	CADASTRO DE PROPOSTA	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
02/02/2023 11:35:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
02/02/2023 17:25:40	CADASTRO DE PROPOSTA	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
06/02/2023 14:43:38	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO
06/02/2023 14:56:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO
06/02/2023 15:03:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
06/02/2023 19:46:02	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
06/02/2023 23:37:55	CADASTRO DE PROPOSTA	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE
06/02/2023 23:52:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE
07/02/2023 08:18:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
07/02/2023 09:30:03	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
07/02/2023 09:30:20	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PSRTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO
07/02/2023 09:31:03	MENSAGEM	PREGOEIRO SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR PRODUTOS E LANCES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
07/02/2023 09:31:16	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME
07/02/2023 09:54:19	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA E RETORNAREMOS ÀS 10:15HS. POR GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL A PROPOSTA FINAL NOS PRAZO DE DUAS HORAS.
07/02/2023 09:58:50	MENSAGEM	PREGOEIRO participante JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR adicionou o arquivo af7b9f82edcd4982814f588788ad35c9.pdf aos documentos complementares.
07/02/2023 10:20:00	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ALTO BELO	Modelo: ESMERALDA
Descrição: GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 8,88	Valor Total: 26.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	046 06.316.654/0001-05	13,35	8,88		Sim
2 GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	092 78.070.281/0001-46	13,00	8,89	0,11	Sim
3 GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	019 12.076.874/0001-01	13,35	10,00	12,49	Sim
4 PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS	082 41.734.384/0001-53	13,35	11,95	19,50	Sim

mg

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

5 SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA -	014	21.687.706/0001-43	13,35	12,00	0,42	Sim
6 OFFERTA COMERCIO ATACADISTA,	043	28.533.179/0001-61	13,35	13,35	11,25	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/01/2023 15:12:45	PUBLICADO				
24/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/02/2023 09:31:30	DISPUTA				
07/02/2023 09:31:30	LANCE	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE			13,35
07/02/2023 09:31:30	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			13,00
07/02/2023 09:31:30	LANCE	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (PARTICIPANTE 019)			13,35
07/02/2023 09:31:30	LANCE	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 082)			13,35
07/02/2023 09:31:30	LANCE	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO (PARTICIPANTE 014)			13,35
07/02/2023 09:31:30	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			13,35
07/02/2023 09:33:16	LANCE	SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO (PARTICIPANTE 014)			12,00
07/02/2023 09:33:27	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			11,98
07/02/2023 09:33:36	LANCE	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 082)			11,95
07/02/2023 09:35:11	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			11,90
07/02/2023 09:35:29	LANCE	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (PARTICIPANTE 019)			11,50
07/02/2023 09:36:11	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			11,48
07/02/2023 09:36:11	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			10,75
07/02/2023 09:36:32	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			10,70
07/02/2023 09:36:53	LANCE	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (PARTICIPANTE 019)			10,50
07/02/2023 09:37:32	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			10,48
07/02/2023 09:38:15	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			10,40
07/02/2023 09:38:43	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			10,35
07/02/2023 09:40:13	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			10,20
07/02/2023 09:40:13	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
07/02/2023 09:40:32	LANCE	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (PARTICIPANTE 019)			10,00
07/02/2023 09:41:04	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			9,90
07/02/2023 09:41:15	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			9,80
07/02/2023 09:41:44	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			9,75
07/02/2023 09:41:51	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			9,50
07/02/2023 09:42:07	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			9,49
07/02/2023 09:42:15	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			9,40
07/02/2023 09:42:37	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			9,39
07/02/2023 09:42:44	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			9,35
07/02/2023 09:43:13	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			9,34
07/02/2023 09:43:29	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)			9,30
07/02/2023 09:44:14	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)			9,29

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

07/02/2023 09:44:24	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,20
07/02/2023 09:45:21	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,19
07/02/2023 09:45:28	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,10
07/02/2023 09:45:43	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	9,09
07/02/2023 09:45:51	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	9,00
07/02/2023 09:46:10	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	8,99
07/02/2023 09:46:21	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	8,90
07/02/2023 09:46:34	LANCE	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (PARTICIPANTE 092)	8,89
07/02/2023 09:46:50	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	8,88
07/02/2023 09:48:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
07/02/2023 09:48:50	HABILITAÇÃO		
07/02/2023 09:54:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 046: VAMOS NEGAOCIAR O VALOR? PRPOMOS R\$ 8,00			
07/02/2023 09:55:26	MENSAGEM	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	
Bom dia! infelizmente não consigo, estou no limite			
07/02/2023 10:20:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
07/02/2023 10:50:16	EM ADJUDICAÇÃO		
07/02/2023 11:10:07	ADJUDICADO		

  
 \_\_\_\_\_  
 PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER

  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMÉN

J37

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
Processo Administrativo Nº 05/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 23/01/2023 15:12:46

				TOTAL DO PROCESSO: <b>26.640,00</b>
<b>JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR</b>			<b>06.316.654/0001-05</b>	<b>26.640,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 046	8,88	<b>Total: 26.640,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ALTO BELO	Modelo: ESMERALDA	
Descrição: GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 8,88</b>		Total Item: 26.640,00	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEM

338

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
Processo Administrativo Nº 05/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 23/01/2023 15:12:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/02/2023 11:12:15  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: ALTO BELO      Modelo: ESMERALDA  
Descrição: GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.  
Quantidade: 3.000      Valor Unit.: 8,88      Valor Total: 26.640,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	046	06.316.654/0001-05	13,35	8,88		Sim
2 GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	092	78.070.281/0001-46	13,00	8,89	0,11	Sim
3 GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	019	12.076.874/0001-01	13,35	10,00	12,49	Sim
4 PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS	082	41.734.384/0001-53	13,35	11,95	19,50	Sim
5 SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA -	014	21.687.706/0001-43	13,35	12,00	0,42	Sim
6 OFFERTA COMERCIO ATACADISTA,	043	28.533.179/0001-61	13,35	13,35	11,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

m



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento: O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 24 de janeiro de 2023, edição 2695, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; 2) GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA; 3) GRAMEIRA NEGRELLO LTDA; 4) SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO; 5) JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR; 6) OFERTA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; 2) GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA; 3) GRAMEIRA NEGRELLO LTDA; 4) SAMUEL VALERIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO; 5) JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR; 6) OFERTA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.316.654/0001-05, situada na Rua Alceu Correa de Moraes, Nº 280, Vila Macia, Itapetininga PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, portador do RG nº 3.424.730-0 SSP SP e inscrito no CPF nº 297.247.528-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quanti	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	8,88	26.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.640,00</b>

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2023, seja adjudicada após comprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 1) **JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.316.654/0001-05, situada na Rua Alceu Correa de Moraes, Nº 280, Vila Macia, Itapetininga PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, portador do RG nº 3.424.730-0 SSP SP e inscrito no CPF nº 297.247.528-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quanti	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	8,88	26.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.640,00</b>

Santa Maria do Oeste PR, 07 de fevereiro de 2023.

  
**Milício Vicente Stroher**  
Pregoeiro



242

## **PARECER JURÍDICO**

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.**

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 24 de Janeiro de 2023, edição 2.695, fls. 84, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será**



efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 82, anexo ainda às fls. 85, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 06 (seis) empresas, procederam à retirada do referido edital; **1) PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., 2) GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA.; 3) GRAMEIRA NEGRELLO LTDA.; 4) SAMUEL VALÉRIO DE OLIVEIRA.; 5) JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JÚNIOR e 6) OFERTA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.**

Na data e hora apazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, na Plataforma BLL Compras, a seguinte empresa e que foi

242



considerada vencedora: a Empresa **JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JÚNIOR**, com o CNPJ nº **06.316.654/0001-05**, situada na Rua Alceu Correa de Moraes, nº 280, Vila Macia, Itapetininga-Pr. com o valor total de **R\$ 26.640,00** (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Fevereiro de 2023.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 05/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 04/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

### VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.316.654/0001-05, situada na Rua Alceu Correa de Moraes, Nº 280, Vila Macia, Itapetininga PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, portador do RG nº 3.424.730-0 SSP SP e inscrito no CPF nº 297.247.528-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	8,88	26.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.640,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de fevereiro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 05/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 04/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDOR CONFORME PLANILHA:**

**JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.316.654/0001-05, situada na Rua Alceu Correa de Moraes, Nº 280, Vila Macia, Itapetininga PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, portador do RG nº 3.424.730-0 SSP SP e inscrito no CPF nº 297.247.528-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quanti	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	8,88	26.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.640,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de fevereiro de 2023.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:** 1F04998D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2023. Edição 2710

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081.-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alceu Correa de Moraes nº 280, Bairro Vila Macia, CEP:18.213-110, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 06.316.654/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, residente e domiciliado à rua Izaat Dib, na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, portador da RG nº 3.424.730-0 e do CPF nº 297.247.528-36.

### CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	8,88	26.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.640,00</b>

### CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**, denominado valor contratual.

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2180	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

## CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração, sito a Rua José de França Pereira, Nº 10, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

### Parágrafo Primeiro

Os materiais descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

### Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

### Parágrafo Quarto



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

## Parágrafo Quinto

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

## Parágrafo Sexto

Caso sejam rejeitados os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

## Parágrafo Sétimo

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

## Parágrafo Oitavo

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## Parágrafo Nono

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## Parágrafo Décimo

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

## Parágrafo Décimo Primeiro

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

## Parágrafo Décimo Segundo

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano** a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**t)** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**u)** Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**v)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### Garantia dos Produtos:

**a)** O período de garantia é de no mínimo 3 meses.

**b)** A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

**a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

**b)** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**c)** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**d)** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**e)** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

**f)** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**g)** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**h)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**i)** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**j)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**k)** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

## CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Fica designado como fiscal de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF 857.956.159-00 - Assistente em Administração I.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

### Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

### Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

### Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

### Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 14 de fevereiro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

**MARCOS ANTONIO DE LIMA**  
RG:9.769.349-8  
**TESTEMUNHA 1**

**JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836**  
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836  
Dados: 2023.02.15 14:43:53 -03'00'

**JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**  
CONTRATADA

**MILICIO VICENTE STROHER**  
RG:3.916.724-7  
**TESTEMUNHA 2**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.316.654/0001-05, situada na Rua Alceu Correa de Moraes, Nº 280, Vila Macia, Itapetininga SP.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	8,88	26.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.640,00</b>

O total do item é de R\$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

**Data de assinatura:** 14 de fevereiro de 2023.

**Vigência:** 13/02/2024

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 35/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.316.654/0001-05, situada na Rua Alceu Correa de Moraes, Nº 280, Vila Macia, Itapetininga SP.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

Item	Nome do produto/serviço	Quanti	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	GRAMA ESMERALDA Placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	3.000,00	M2	8,88	26.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.640,00</b>

O total do item é de **R\$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**.

**Data de assinatura:** 14 de fevereiro de 2023.

**Vigência:** 13/02/2024

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**09D588B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2023. Edição 2711

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>